



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**PORTARIA Nº 3.264**

**Designa Comissão Especial Sindicante para apurar situação e circunstâncias de movimentação bancária nas contas de convênio da Caixa Econômica Federal, sem o conhecimento da tesouraria e contabilidade do município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Ofício nº. 098, da Secretaria de Planejamento, datado de 07/10/2022, que solicita a abertura de Comissão Especial Sindicante; **considerando** a necessidade de se apurar situação e circunstâncias de movimentação bancária nas contas de convênio da Caixa Econômica Federal; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros: o **Sr. Júlio César Sacramento**, a **Srª. Hévila Maria Andrade** e a **Srª. Maria Fernanda Cardoso**, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial Sindicante destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, situação e circunstâncias de movimentação bancária nas contas de convênio da Caixa Econômica Federal, sem o conhecimento da tesouraria e contabilidade do município, Ofício nº. 098, da Secretaria de Planejamento.

**Art. 2º.** A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva de todos os envolvidos, devendo emitir relatório final que conste a aplicação ou não de penalidade, nos termos da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011, necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024**

---

**PORTARIA Nº 3.264**

**Folha 02**

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de outubro de 2022.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo